

Câmara Municipal de Pontão

Estado do Rio Grande do Sul

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E INFRAESTRUTURA – COFI

Parecer: 067/2025

Processo: 071/25

Matéria: Proj. de Lei Legislativo n.º 008/25

Autor: Ver. Maurício Muhl e Elias Novello

Data: 08/09/2025

Relator: Ver. João Gabriel da Silva

Parecer: FAVORÁVEL, com emenda da CJR.

Ementa: “Dispõe sobre a proibição da execução de músicas impróprias para menores de idade em escolas públicas municipais e privadas, bem como, em eventos destinados a crianças e adolescentes menores de idade do Município de Pontão, estabelece procedimentos a serem tomados e dá outras providências.”

Em análise da Comissão de Orçamento, Finanças e Infraestrutura, o Projeto de Lei Legislativo n.º 008/25, de autoria dos vereadores Maurício Muhl e Elias Novello, o qual “*dispõe sobre a proibição da execução de músicas impróprias para menores de idade em escolas públicas municipais e privadas, bem como, em eventos destinados a crianças e adolescentes menores de idade do Município de Pontão, estabelece procedimentos a serem tomados e dá outras providências*”.

Ao que se depreende do inteiro teor do projeto, este objetiva disciplinar a execução de músicas junto aos educandários municipais.

Considerando que o Projeto de Lei não encontra nenhum impedimento do ponto de vista orçamentário, esta Relatoria emite parecer **favorável** ao projeto.

Este é o parecer que foi dado e votado, em 09 de outubro de 2025.


Ver. João Gabriel da Silva

Relator


Ver. Valdir Rodrigues

Presidente

Pelas conclusões:


Ver. Elias Novello


Ver. Altemir Mocellin

